

**REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS  
(de 100%) para Candidatos Aprovados em CURSOS PRESENCIAIS  
PROCESSO SELETIVO SUA FACULDADE 2018 – 1º SEMESTRE**

- 1) A SUA FACULDADE concederá para estudantes aprovados no Processo Seletivo de 2018 – 1º Semestre bolsas de estudos integrais, baseadas na Prova Tradicional do dia 21/10/2017 (sábado), às 14h00 (1ª edição), e na Prova Tradicional do dia 29/10/2017 (domingo), às 10h00 (2ª edição) nas unidades que fazem parte do grupo, conforme item 20 deste regulamento.
- 2) As bolsas serão distribuídas de acordo com o desempenho/potencial do candidato e, também, de forma que todas as unidades do grupo SUA FACULDADE sejam contemplados.
- 3) Considerar-se-á como melhor classificado em uma das provas citadas no item 1, supra, (1ª edição ou 2ª edição), para os fins deste Regulamento, o candidato que obtiver a média mais alta entre todos que prestarem a prova, considerando-se todos os cursos de Graduação Tradicional (Licenciatura ou Bacharelado) ou de Graduação Tecnológica que constam no Edital e no Manual do Candidato do Processo Seletivo de 2018 – 1º Semestre, com exceção do curso de Graduação em Medicina Veterinária. Não participam também os cursos de Pós-graduação.
- 4) Os candidatos que estejam ingressando pelo processo de transferência, ou por serem portadores de diploma de curso superior (externo ou ex-aluno) ou que estejam fazendo reabertura de matrícula não concorrem a esta modalidade de bolsa.
- 5) Poderão concorrer às bolsas integrais os candidatos inscritos para as Provas Tradicionais do Processo Seletivo de 2018 – 1º Semestre descritas no item 1 deste Regulamento que forem aprovados, conforme o Edital e o Manual do referido Processo Seletivo, e que alcançarem, no mínimo, média final igual ou superior a 5,00 (cinco), consideradas a prova objetiva e a redação. Na hipótese de não atingir a nota mínima 5,00 (cinco), o candidato poderá ou não ser contemplado com a bolsa integral, ficando a decisão ao critério da Comissão do Vestibular.
- 6) A bolsa integral somente será concedida para os alunos ingressantes que cursarão o primeiro período letivo no 1º semestre de 2018; em caso de o aluno solicitar aproveitamento de estudos que implique em remanejamento para outro período letivo, ele perderá a bolsa integral, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.
- 7) O candidato concorre somente dentro do curso de sua primeira opção feita no ato da inscrição para o Processo Seletivo; para o curso de segunda opção, ele não ganhará bolsa, independentemente de sua classificação.
- 8) Não poderão concorrer à bolsa integral a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da UNIP ou de instituições Coligadas ou Associadas que fazem parte do grupo SUA FACULDADE, bem como aqueles funcionários e/ou dependentes que já são ou foram alunos da UNIP ou de instituições Coligadas ou Associadas que fazem parte do grupo SUA FACULDADE, ingressantes a qualquer tempo.

- 9) As bolsas serão conferidas aos ganhadores no ato da matrícula inicial no curso, devendo os beneficiados da 1ª edição (prova em 21/10/2017) efetuar a matrícula até o dia 31/10/2017; os beneficiados da 2ª edição (prova em 29/10/2017) deverão efetuar a matrícula até o dia 08/11/2017, sob pena de perda do benefício.
- 10) As matrículas dos beneficiados com bolsa integral deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria da Faculdade ou *campus* onde o aluno irá estudar, no prazo estipulado no item 9 deste Regulamento.
- 11) Na hipótese de algum candidato contemplado com bolsa integral deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 9 deste Regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 9 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão do benefício da bolsa.
- 12) Caso não se forme turma do curso/*campus*/turno para o qual o aluno se matriculou com o benefício da bolsa integral, ele poderá optar i) pelo mesmo curso em outro *campus* ou turno, se existir; ii) por outro curso com mensalidade igual ou menor do que a do curso em que está matriculado; ou iii) por outro curso com mensalidade maior do que a do curso em que está matriculado, caso em que terá de pagar a diferença de mensalidades durante toda a vigência da bolsa.
- 13) Candidatos beneficiados que possuam inadimplemento pendente com a UNIP, ou com qualquer Instituição Associada ou Coligada à UNIP do grupo SUA FACULDADE, serão desclassificados e perderão o benefício.
- 14) As bolsas integrais concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso (referente ao ato da matrícula inicial) e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por trancamento, cancelamento de matrícula ou reprovação, hipóteses em que o benefício da bolsa será automaticamente cancelado.
- 15) Para a manutenção das bolsas integrais, durante o curso os beneficiados não poderão ter mais do que uma disciplina em regime de dependência durante o curso todo, sendo que, em nenhuma hipótese, a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato da inscrição e da posterior matrícula inicial, excetuando-se troca de *campus* ou de turno (mediante aprovação da mantenedora da faculdade).
- 16) A lista com os beneficiados e os respectivos cursos será divulgada também no site ([suafaculdade.com.br](http://suafaculdade.com.br)), em ordem alfabética, no prazo de até 3 (três) dias após a realização de cada uma das provas indicadas no item 1 deste Regulamento.
- 17) Como critério de desempate para definição do ganhador será considerada inicialmente a nota da prova objetiva e, persistindo o empate, será considerada

a nota da redação. Caso o empate persista, será considerada ainda a nota da prova de Língua Portuguesa e de Matemática, nesta ordem, e, persistindo ainda o empate, será considerado ganhador o candidato com data (e horário) de inscrição mais antiga.

- 18) Os candidatos que realizarem a prova da 1ª Edição (prova em 21/10/2017) do Processo Seletivo de 2018 – 1º Semestre e não forem aprovados ou não se classificarem para a concessão de bolsa poderão realizar a prova da 2ª Edição (prova em 29/10/2017), ainda concorrendo a bolsas integrais.
- 19) Os alunos cujas matrículas foram realizadas para o 1º semestre de 2018 anteriormente à realização deste concurso de bolsa, poderão concorrer normalmente às bolsas integrais, desde que prestem novamente a prova, na 1ª ou na 2ª edição especificada no item 1 deste Regulamento. Neste caso, a bolsa vigorará somente a partir da segunda parcela da primeira semestralidade. Não se enquadram neste item as matrículas feitas por transferência ou reabertura ou por portadores de diploma de cursos superior.
- 20) Os alunos veteranos das faculdades integrantes do grupo SUA FACULDADE, regularmente matriculados ou não, ou que tenham estudado nem uma das instituições do grupo, e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não poderão concorrer às bolsas integrais aqui regulamentadas.
- 21) Para ser contemplado com a bolsa integral, no momento da matrícula o candidato deve apresentar o certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) ou a declaração de sua respectiva escola, confirmando que está cursando o 3º ano do ensino médio. E, para mantê-la, até o dia 21/02/2018 deve apresentar o certificado de conclusão do ensino médio na *Secretaria da faculdade* em que vai estudar.
- 22) Os candidatos que estão no 2º ano do Ensino Médio poderão prestar as provas como treineiros, porém não estarão concorrendo às bolsas de estudo aqui regulamentadas.
- 23) Os beneficiados com bolsas de estudo aqui regulamentadas, automaticamente aceitam conceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNIP ou instituições Associadas ou Coligadas que fazem parte do grupo SUA FACULDADE, para fins comerciais e institucionais.
- 24) O candidato inscrito para as bolsas de estudo aqui regulamentadas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.
- 25) A SUA se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.
- 26) Constituem o Grupo SUA FACULDADE as seguintes IES: Americana/SP: IESA - Instituto de Ensino Superior de Americana; Aracaju/SE: FASER - Faculdade Sergipana e FACAR - Faculdade de Aracaju; Belém/PA: FAPAN - Faculdade Pan Amazônica e FAPEN - Faculdade Paraense de Ensino; Belo Horizonte/MG: IBHES - Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior e FACEMG - Faculdade de Ensino de Minas Gerais; Brasília/DF: UNIPLAN - Centro Universitário Planalto do Distrito Federal; Campo Grande/MS: FCG - Faculdade Campo Grande e FACSUL - Faculdade Mato Grosso do Sul; Cuiabá/MT: ICEC - Instituto Cuiabá de Ensino e

Cultura e IESMT - Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso; Curitiba/PR: FAPAR - Faculdade Paranaense e FAC - Faculdade Curitibana; Fortaleza/CE: FAECE - Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará e FAFOR - Faculdade de Fortaleza; Foz do Iguaçu/PR: CESUFOZ - Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu e FAFIG - Faculdade de Foz do Iguaçu; Goiânia/GO: IUESO - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo/Faculdades Objetivo; Itapetininga/SP: IIES - Instituto Itapetininga no de Ensino Superior; Itapira/SP: IESI - Instituto de Ensino Superior de Itapira; Jaboatão dos Guararapes/PE: IESP - Instituto de Ensino Superior de Piedade; João Pessoa/PB: Faculdades ASPER e FAP - Faculdade Paraibana; Juiz de Fora/MG: FJF - Faculdade Juiz de Fora e FACSUM - Faculdade do Sudeste Mineiro; Macapá/AP: FESAM - Faculdade de Ensino Superior da Amazônia e FABRAN - Faculdade Brasil Norte; Maceió/AL: FAA/IESA - Faculdade Alagoana de Administração/Instituto de Ensino Superior de Alagoas e FACIMA - Faculdade da Cidade de Maceió; Natal/RN: FANEC - Faculdade Natalense de Ensino e Cultura e IESRN - Instituto de Ensino Superior do Rio Grande do Norte; Olinda/PE: IESO/FACCOR/FACIR - Instituto de Ensino Superior de Olinda/Faculdade de Ciências Contábeis do Recife/Faculdade de Informática do Recife; Palmas/TO: IEPO - Faculdades Objetivo e FAPAL - Faculdade de Palmas; Recife/PE: IPESU - Instituto Pernambucano de Ensino Superior e FAREC - Faculdade do Recife; Salvador/BA: FACSAL/ISEC - Faculdade Salvador/Instituto Salvador de Ensino e Cultura e IBES - Instituto Baiano de Ensino Superior; São José/SC: FASC - Faculdade de Santa Catarina e IES - Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis; São Luís/MA: FACEM - Faculdade do Estado do Maranhão e IMEC - Instituto Maranhense de Ensino e Cultura; Taubaté/SP: ITES - Instituto Taubaté de Ensino Superior; Teresina/PI: AESPI - Associação de Ensino Superior do Piauí e FAPI - Faculdade do Piauí; Vitória/ES: FAVI - Instituto de Ensino Superior e FACES - Faculdade do Espírito Santo.

- 27) As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de 2018 – 1º Semestre.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

**SUA FACULDADE É AQUI**

**[www.suafaculdade.com.br](http://www.suafaculdade.com.br)**